



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.201

Resolve sobre recurso interposto referente a quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 301ª reunião ordinária, realizada em 09 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Pró-Reitoria de Graduação bem como do Colegiado do Curso de Engenharia Civil;

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Carlos Henrique de Faria Soares da Rocha**, matrícula nº 05.2.1227, requerimento nº 10.019/2010, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito nas disciplinas **Saneamento (CIV227)**, e nas eletivas **Gestão de Obras em Construção Civil (CIV431)** e **Projeto de Instalações Telefônicas (CAT309)**, baseado na Decisão CECIV nº 030.

Ouro Preto, em 09 de novembro de 2010.

Prof. João Luiz Martins
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

26 NOV 2010 - 053